



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

**Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Celular: (44)
99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com**

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR

Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de Leilão

**FERDINANDO SCREMIN NETO – MM. JUIZ DE
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA
LEI, ETC....**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0005335-04.2020.8.16.0058– Execução Fiscal

Exequente: Município de Campo Mourão (CNPJ: 75.904.524/0001-06)

Executado: Gilmar De Lima Sousa (CPF: 020.533.479-29).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(60 %)**.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Data de terras nº 42 da quadra “A” com área de 371,25m² situado no loteamento denominado Jardim Tropical II parte nesta cidade com divisas e confrontações: 11,00m de frente para a rua nº 02; 33,75m de fundos laterais de um lado confrontando com a data nº 40 e de outro lado com a data nº 44; 11,00m nos fundos divisando com a data nº 41. Matrícula nº 22.307 do 2º CRI desta comarca. Contendo uma edificação residencial com área de 119,00m² sem forro, piso de cimento, cobertura de zinco em regular estado.

Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em 05 de maio de 2022.



Ônus: Consta pendencia na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 290/2006 (R-2); Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0000119-72.2014.8.16.0058 (R-3); Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0005335-04.2020.8.16.0058 (R-4).

Depositário: Depositário Público.

Dívida: R\$ 1.748,79 (mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Em 08 de abril de 2021.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, **Gilmar De Lima Sousa**, seu representante e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 2 de fevereiro de 2023.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juíza de Direito

